

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 511/97**

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR  
DUAS PROFESSORAS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a contratar duas professoras sendo uma para a Escola Pluridocente Municipal “Fazenda Bruno Jastrow”, localizada em Alto Jatibocas, e, a outra para a Escola Pluridocente Baixo Sossego, de propriedade do Estado, localizada em Baixo Sossego - Rizzi, neste Município.

**ART. 2º** - O prazo do contrato é fixado pelo Calendário Escolar do corrente ano, determinado pelo Órgão Competente.

**ART. 3º** - O pagamento das professoras a serem contratadas, será efetuado através de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive, financeiros a 1º de março de 1997.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de abril de 1997.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal